

INSTRUÇÃO NORMATIVA 014/2019

Dispõe sobre o Intervalo de Almoço e Jantar das Unidades Móveis do SAMU/CISDESTE

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da qualidade técnica e da homogeneização de condutas;

CONSIDERANDO o aprimoramento e melhora da qualidade das respostas aos solicitantes do SAMU/CISDESTE;

CONSIDERANDO manter um ambiente harmônico de trabalho;

CONSIDERANDO manter as equipes aptas para o atendimento;

CONSIDERANDO cumprir o exigido pela CLT quanto ao intervalo de repouso/alimentação e o acordo coletivo;

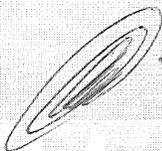
RESOLVE:

Art. 1º: Todas as unidades móveis da Macrorregião Sudeste, no período compreendido entre 11 e 14 horas(diurno) e entre 22h e 01h(noturno) deverão, de acordo com a demanda de atendimento, serem baixadas por 30 minutos para intervalo de almoço ou jantar, ficando indisponível, neste momento, para ocorrências.

Parágrafo único - As unidades deverão requerer o intervalo(J4) à Central de Regulação e, 30 minutos após a concessão, devem comunicar o final do intervalo e disponibilização da unidade móvel para ocorrências(J3).

Art. 2º: Especificamente para as Unidades de Suporte Básico de Vida(USBs) de Juiz de Fora, estas deverão ter seu intervalo definido como abaixo descrito:

- a) A partir das 11h(diurno) e 22h(noturno), uma USB deve ser baixada (por 30 minutos) para realizar seu intervalo de almoço/jantar;
- b) Às 11:30h(diurno) e 22:30h(noturno), a primeira USB deve ser ativada e a segunda USB deve ser baixada (por 30 minutos) para realizar seu intervalo de almoço/jantar;
- c) Às 12:00h(diurno) e 23:00h(noturno), a segunda USB deve ser ativada e a terceira USB deve ser baixada (por 30 minutos) para realizar seu intervalo de almoço/jantar;
- d) Às 12:30h(diurno) e 23:30h(noturno), a terceira USB deve ser ativada e a quarta USB deve ser baixada (por 30 minutos) para realizar seu intervalo de almoço/jantar;
- e) Às 13:00h(diurno) e 24:00h(noturno), a quarta USB deve ser ativada e a quinta USB deve ser baixada (por 30 minutos) para realizar seu intervalo de almoço/jantar;
- f) Às 13:30h(diurno e 00:30h(noturno), a quinta USB deve ser ativada e a sexta USB deve ser baixada (por 30 minutos) para realizar seu intervalo de almoço/jantar;



Art. 3º: Nos intervalos anteriormente definidos, os médicos reguladores, com o auxílio dos radio-operadores, deverão fazer a gestão das ocorrências e das possíveis respostas com as unidades disponíveis, evitando deixar uma região totalmente desassistida nestes momentos.

Art. 4º: Dentro destes intervalos para almoço/jantar, as unidades poderão ser ativadas apenas e exclusivamente nos casos emergenciais(códigos vermelho) e quando outra unidade não puder assumir a ocorrência.

Art. 5º: Os 30 minutos restantes para perfazer os 60 minutos de repouso alimentação, serão gozados nos termos do acordo coletivo e mediante a possibilidade do serviço.

Em Juiz de Fora, 04 de outubro de 2019



Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo
Diretor Técnico do SAMU 192 Macro Sudeste de MG/CISDESTE



Sr. Denys Arantes Carvalho
Secretário Executivo do CISDESTE